

## DESCRIPTIVO DAS NECESSIDADES DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO

O imóvel deverá contar com as descrições **MÍNIMAS** abaixo:

a) Possuir área útil mínima de **3.500m<sup>2</sup>**. Entendendo-se como área útil, a efetivamente utilizada pelo setor operacional da PGE/MS, excluindo-se garagens, escadarias e caixas de elevadores. No tamanho proposto, há uma previsão inicial de distribuições de espaço conforme quadro abaixo:

<b>PREVISÃO INICIAL DE DIMENSIONAMENTO DE AMBIENTES</b>	
<b>QUADRO ATUAL – 91 Procuradores do Estado</b>	
<b>QUADRO TOTAL PREVISTO EM LEI – 120 Procuradores do Estado (será utilizado como referência)</b>	
<b>SETOR</b>	<b>TOTAL EM M<sup>2</sup></b>
<b>Administração Superior - Área dos Gabinetes</b> Procurador-Geral – 40 m <sup>2</sup> Procurador Adjunto – 30m <sup>2</sup> Procurador Adjunto – 30m <sup>2</sup> Corregedor-Geral – 30 m <sup>2</sup> Corregedor Adjunto – 30m <sup>2</sup>	<b>160m<sup>2</sup></b>
<b>Procuradores do Estado (incluindo Chefias) – Área dos Gabinetes:</b> 115 Procuradores – 20m <sup>2</sup>	<b>2.300m<sup>2</sup></b>
<b>AUDITÓRIO</b>	<b>120m<sup>2</sup></b>
<b>REFEITÓRIO</b>	<b>50m<sup>2</sup></b>
<b>SALA DE REUNIÃO</b>	<b>50m<sup>2</sup></b>
<b>10 ASSESSORIAS:</b> área total a ser dividida entre todas as Assessorias conforme dimensionamento em razão do número de Assessores:  ASSESSORIA ESAP ASSESSORIA PAG	<b>400m<sup>2</sup></b>

ASSESSORIA PAA ASSESSORIA PAT ASSESSORIA PP ASSESSORIA PITCD ASSESSORIA PCDA ASSESSORIA PJ ASSESSORIA PCSP ASSESSORIA CORREGEDORIA	
<b>12 UNIDADES COPGE</b> – área total a ser dividida entre todas as Unidades conforme dimensionamento em razão do número de Servidores:  SECRE ASTECC UPLAN UEOFI SUPRI GECON UPALM UNIRH INFOR USEGE UPROT CARTÓRIO	<b>200m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREAS COMUNS (banheiros, recepção, circulação...)</b>	<b>220m<sup>2</sup></b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500m<sup>2</sup></b>

Área de garagem/estacionamento (considerando as vagas previstas e o tamanho padrão de 2,34m<sup>2</sup> por 4,70m<sup>2</sup> com um total de 11,00m<sup>2</sup> por vaga): **1.012m<sup>2</sup>**

b) Estar localizado nas proximidades do Parque dos Poderes (até um raio de 6 Km da Governadoria do Estado, considerando as rotas de trânsito), tendo em vista o constante deslocamento dos Procuradores do Estado aos órgãos governamentais, especialmente Secretarias de Estado, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas etc. e da mesma forma, a PGE/MS recebe diariamente diversas autoridades e servidores do Estado;

c) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, salas suficientes para o quantitativo de Procuradores e Servidores, e contar com a possibilidade de redimensionamento para o atendimento deste quantitativo, de forma a comportar o demonstrado no item “a”;

d) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, auditório com 120 (cento e vinte) lugares e sala de reuniões, possibilitando local adequado às capacitações, reuniões e eventos de interesse do órgão, especialmente a Escola Superior da Advocacia Pública (ESAP/MS);

e) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, estacionamento com 91 (noventa e uma) vagas privativas, que é o quadro atual de Procuradores do Estado;

f) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, espaço para refeitório, tendo em vista o expediente da PGE ser de 8 horas diárias (Decreto Estadual nº 15.192, de 18/03/2019), e muitos servidores almoçarem em suas dependências;

g) Possuir soluções de acessibilidade (rampas/elevadores) visando o atendimento a legislação, especialmente art. 11, da Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000;

h) Possuir área de recepção para atendimento ao público, tendo em vista os atendimentos feitos cotidianamente no órgão;

i) Possuir fácil acesso de transporte público e estacionamento facilitado na via pública;

j) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, de instalações sanitárias, em quantidade suficiente para atender à demanda interna e externa, inclusive com instalações exclusivas para os gabinetes dos agentes da direção superior;

k) Possuir estrutura própria (passagem de tubulação e dreno) para instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo “split” ou já possuir central de ar-condicionado ou equipamentos já instalados, de forma que todos os ambientes sejam climatizados;

l) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, passagem para rede lógica, elétrica e telemática. O prédio deve conter estrutura apropriada para recebimento da infraestrutura de rede elétrica estabilizada, lógica e de telefonia.

m) Disponibilizar, após a assinatura do contrato de compra ou documento hábil, arquiteto e/ou engenheiro que ficará a frente da definição dos estudos dos Layouts dos espaços e de sua aprovação junto à PGE e aos órgãos de licenciamento e aprovação;

n) Estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso.

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2020.

Márcio André Batista Arruda – Presidente da Comissão

Ivanildo Silva da Costa – Membro

Dênis Cleiber Miyashiro Castilho - Membro

Eimar Sousa Schröder Rosa – Membro

Renato Maia Pereira - Membro